

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 363/2004 de 11 de Maio de 2004

Nos termos, do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, é atribuído, para o triénio 2003/2006, Paralelismo Pedagógico aos estabelecimentos de ensino particular da Região:

1.º Ciclo do Ensino Básico

Casa de Infância de Santo António, Horta.

Colégio de São Francisco Xavier, Ponta Delgada.

Colégio de Santa Clara, Angra do Heroísmo.

Externato “A Passarada”, Ponta Delgada.

Cooperativa de Ensino “A Colmeia”, Ponta Delgada.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Colégio de Santa Clara, Angra do Heroísmo.

20 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.